



Interposição de Recurso Edital nº 004/2025
Quadro de Reserva - Secretaria Municipal de Educação
Cadastro de Reserva de Funções do Magistério

LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE

FUNÇÃO/ INSCRIÇÃO: PROFESSOR REGENTE DE TURMA

CANDIDATA: ELAINE REGINA DE SOUZA SANTOS

O Edital nº 004/2025, em seu Item 2, subitem 2.3 e Anexo 1, estabeleceu de forma clara e objetiva o prazo para entrega da documentação exigida.

Verifica-se que a candidata não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estipulado, não atendendo ao critério previsto no Edital nº 004/2025 Item 4, alínea A, inciso I do Edital. Ressalta-se que o documento apresentado, consistente em atestado de matrícula em curso de graduação, não se enquadra como comprovação válida para pontuação nos termos do edital.

Dessa forma, considerando a vinculação estrita ao edital e o princípio da legalidade, informamos que o recurso não pode ser acolhido, permanecendo válidos os critérios e resultados já publicados.

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA
12/01/26 A 26/01/26
Elaine



**Interposição de Recurso Edital nº 004/2025
Quadro de Reserva - Secretaria Municipal de Educação
Cadastro de Reserva de Funções do Magistério**

LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE

FUNÇÃO/ INSCRIÇÃO: PROFESSOR REGENTE DE TURMA / SUPERVISOR

EDUCACIONAL

CANDIDATA: DAYANE SILVA RODRIGUES

Em atenção ao recurso interposto referente ao processo seletivo para composição do quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Claro dos Poções, informamos que foi realizada nova análise da documentação apresentada.

Ressalta-se que, conforme estabelece o Item 4, alínea F, inciso I do Edital, o tempo de serviço considerado para fins de pontuação é aquele correspondente ao ano escolar da divulgação do edital, não sendo admitida contagem diversa daquela expressamente prevista.

Constatou-se que, estabelece a Resolução CNEN nº 01/2026, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o Curso de Graduação em Pedagogia no campo de atuação Supervisor Educacional, em conformidade com o Edital nº 004/2025, especificamente no Item 4, alínea D, inciso I, atendendo integralmente às exigências previstas.

Diante disso, reconhece-se a regularidade da documentação e a consequente pontuação na função de Supervisor Educacional, em estrita observância ao edital e à legislação aplicável.

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA
12/01/26 A 26/01/26
Dayane



**Interposição de Recurso Edital nº 004/2025
Quadro de Reserva - Secretaria Municipal de Educação
Cadastro de Reserva de Funções do Magistério**

LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE

FUNÇÃO/ INSCRIÇÃO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA

CANDIDATA: SAMIRA FERNANDA SILVA

Em atenção ao recurso interposto referente ao processo seletivo para composição do quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Claro dos Poções, cumpre esclarecer que a análise foi realizada em estrita observância ao Edital nº 004/2025.

Conforme dispõe o Item 4 do Edital, nos casos de empate na pontuação final, aplica-se o critério de desempate por idade, assegurando prioridade ao candidato de maior idade, em consonância com os princípios da isonomia e da legalidade.

Assim, considerando que a candidata se enquadrou na situação prevista, foi devidamente aplicado o critério estabelecido, garantindo a transparência e a regularidade do processo seletivo.

Dessa forma, informamos que o recurso foi analisado e decidido com base nos parâmetros objetivos fixados pelo edital, permanecendo válidos os resultados já publicados.

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA**

12/01/26 A 26/01/26

[Signature]



Interposição de Recurso Edital nº 004/2025
Quadro de Reserva - Secretaria Municipal de Educação
Cadastro de Reserva de Funções do Magistério

LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE

FUNÇÃO/ INSCRIÇÃO: SERVIÇAL

CANDIDATA: FABRÍCIA MARIA FONSECA

Em atenção ao recurso interposto no âmbito do processo seletivo destinado à composição do quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Claro dos Poções, cumpre esclarecer o seguinte:

O Edital nº 004/2025, em seu Item 2, subitens 2.1 e 2.3, bem como Anexo I, estabeleceu de forma clara e objetiva a obrigatoriedade da apresentação da documentação exigida. Entretanto, não foi apresentado o comprovante de escolaridade, documento indispensável para fins de pontuação, conforme previsto no edital.

Procedeu-se à reavaliação da documentação apresentada, verificou-se a entrega dos seguintes documentos: currículo, documentos pessoais, comprovação de vínculo, certidão negativa (CND), certidão de não acúmulo de cargos, comprovante de residência e declaração de participação em capacitação de boas práticas no âmbito da manipulação de alimentos.

Dessa forma, considerando a vinculação estrita ao edital e o princípio da legalidade, informamos que o recurso não pode ser acolhido, permanecendo válidos os critérios e resultados já publicados.

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO DO DIA
12/01/26 A 26/01/26
